

Regulamento da Tabela de Taxas



Oeste
Comunidade intermunicipal



2011

www.oestecim.pt

PREÂMBULO

Nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e em execução da competência cometida aos órgãos municipais, e de acordo com as competências conferidas nos termos das alíneas k), r) e s) do artigo 16º dos estatutos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, foi aprovado pela Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste em reunião de, sob proposta do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

O documento anexo tem efeitos imediatos.



Índice

Artigo 1º.....	4
Âmbito	4
Artigo 2º.....	4
Áreas de aplicação	4
Artigo 3º.....	4
Receitas da Comunidade	4
Artigo 4º.....	4
Urgências	4
Artigo 5º.....	4
Cobranças	4
Artigo 6º.....	5
Isenções/Reduções	5
Artigo 7º.....	5
Arredondamento	5
Artigo 8º.....	5
Erro na liquidação	5
Artigo 9º.....	5
Taxas liquidadas e não pagas.....	5
Artigo 10º.....	6
Actualização	6
Artigo 11º.....	6
Devolução de documentos	6
Artigo 12º.....	6
Meios de impugnação	6
Artigo 13º.....	6
IVA.....	6
Artigo 14º.....	7
Dúvidas e omissões.....	7
Artigo 15º.....	7
Revogações	7
Artigo 16º.....	7
Entrada em vigor	7



REGULAMENTO DE TAXAS

Artigo 1º Âmbito

É aprovada a Tabela das Taxas a cobrar pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, bem como o respectivo Regulamento de que aquela faz parte integrante, a aplicar em todas as actividades da Comunidade Intermunicipal, no que se refere à prestação de serviços e fornecimento de bens.

Artigo 2º Áreas de aplicação

O Regulamento e a Tabela de Taxas terão aplicação nas seguintes áreas:

- a) Formação;
- b) Registos determinados por lei;
- c) Cartografia e Geodésia;
- d) Serviços Administrativos de natureza vária;
- e) Quaisquer outras previstas por lei.

Artigo 3º Receitas da Comunidade

As receitas provenientes da cobrança das taxas, previstas na tabela anexa, constituem receitas da Comunidade Intermunicipal, não recaindo qualquer adicional ao Estado, a não ser nos casos legalmente previstos designadamente pelo exercício de actividade por delegação de competências.

Artigo 4º Urgências

Salvo disposição legal em contrário, em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autenticadas e segundas vias, cuja emissão seja requerida com urgência e em que não haja disponibilidade de emissão imediata, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, se o pedido vier a ser satisfeito no prazo de três dias, após a entrada do requerimento.

Artigo 5º Cobranças

1. As taxas por prestação de serviço deverão ser pagas na tesouraria da Comunidade Intermunicipal do Oeste, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam.

2. Tal pagamento pode ainda ter lugar nos 10 dias a seguir ao fim deste prazo, em dobro, sob pena de extinção do procedimento.
3. O pagamento efectuado por meio de cheque que não venha a ter provisão, é considerado nulo e o seu subscritor incorre em procedimento legal.

Artigo 6º **Isenções/Reduções**

1. A Comunidade Intermunicipal do Oeste pode isentar ou reduzir o pagamento de taxas às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, associações culturais, recreativas desportivas, cooperativas ou profissionais na prossecução dos correspondentes fins estatutários, bem como a cidadãos que comprovem o estado de carência económica e financeira ou que executem obras necessárias as quais advenham de outras efectuadas em razão de interesse público.
2. As isenções e reduções previstas no nº 1 deste artigo serão concedidas pela Comunidade Intermunicipal do Oeste a requerimento dos interessados com os documentos comprovativos da qualidade em que se arrogam e dos requisitos exigidos para a concessão de isenção.

Artigo 7º **Arredondamento**

As medidas de tempo, superfície e lineares serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

Artigo 8º **Erro na liquidação**

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para a Comunidade Intermunicipal ou para o utente, promover-se-á de imediato à liquidação adicional ou à devolução de excesso, salvo se tiverem decorrido mais de cinco anos sobre o facto em que incida a taxa.
2. Em caso de liquidação adicional o utente será notificado, por carta registada com aviso de recepção para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder, de imediato, ao débito ao tesoureiro para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 9º **Taxas liquidadas e não pagas**

1. As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no prazo devido serão debitadas ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva.

Artigo 10º **Actualização**

1. As taxas previstas na tabela anexa serão automaticamente actualizadas, ordinária e anualmente em 1 de Janeiro em função da evolução do índice de preços ao consumidor fornecido pelo INE, até ao fim da primeira semana do mês de Dezembro anterior.
2. Exceptuam-se do previsto no número anterior as revisões extraordinárias que se venham a tornar necessárias no decurso de cada ano em virtude de alterações pontuais e significativas nos factores de formação de custos prestados;
3. As actualizações previstas no número anterior, serão submetidas à Assembleia, nos termos legais.
4. As novas taxas, resultantes das actualizações referidas nos números anteriores entrarão em vigor 10 dias após a afixação do competente edital publicitante.

Artigo 11º **Devolução de documentos**

Quando os documentos devam ficar apensos ao processo do requerente e este manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa correspondente.

Artigo 12º **Meios de impugnação**

1. As reclamações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação para-fiscal são reduzidas a escrito perante a Comunidade Intermunicipal do Oeste.
2. As impugnações dos interessados contra a liquidação e cobrança de taxas, mais-valias e demais rendimentos gerados em relação fiscal são deduzidas através de recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente, ou para outras entidades com poderes para o efeito, consoante o caso.

Artigo 13º **IVA**

Em todas as actividades sujeitas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, acresce ao valor da sua prestação, a taxa do imposto legalmente aplicável.

Artigo 14º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Artigo 15º
Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Artigo 16º
Entrada em vigor

O presente regulamento e a tabela de taxas anexa entram em vigor 15 dias após publicação.

TABELA DE TAXAS



Capítulo I – Serviços Diversos Comuns

Artigo 1º - Prestação de Serviços e Concessão de documentos

1. Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada	21,25€
2. Buscas de documentos em arquivo	10,25€
a) Acresce por cada ano de busca	5,10€

Nota:

As taxas são pagas:

- Com a apresentação do requerimento, o valor mínimo;
- Com o levantamento do documento, o montante residual, encontrado em função do número de folhas ou da variável correcta prevista;

Capítulo II – Bens Destinados à Utilização do Público

Artigo 2º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Impressões

1. Impressões

a) A4 a preto	0.10€
b) A4 a cores	0.20€
c) A3 a preto	0.20€
d) A3 a cores	0.30€

Artigo 3º Fotocópias, plotagens e digitalizações

1. Fotocópias

a) Fotocópias A4 (p/b)	0.10 €
b) Fotocópias A3 (p/b)	0.20 €
c) Fotocópias A4 (cor)	0.20 €
d) Fotocópias A3 (cor)	0.30 €

2. Plotagens a cores / CAD em papel opaco

a) Tamanho A4 (pouco denso)	4.00 €
b) Tamanho A3 (pouco denso)	5.00 €
c) Tamanho A2 (pouco denso)	6.50 €
d) Tamanho A1 (pouco denso)	8.50 €
e) Tamanho A0 (pouco denso)	10.00 €

3. Digitalização de imagem 50 DPI

a) Tamanho A4 (p/b)	0.50 €
b) Tamanho A4 (cor)	1.50 €
c) Tamanho A3 (p/b)	1.00 €
d) Tamanho A3 (cor)	2.00 €
e) Tamanho A2 (p/b)	2.00 €
f) Tamanho A2 (cor)	3.00 €
g) Tamanho A1 (p/b)	3.50 €
h) Tamanho A1 (cor)	4.50 €
i) Tamanho A0 (p/b)	6.00 €
j) Tamanho A0 (cor)	8.00 €

4. Digitalização de imagem 500 DPI



a) Tamanho A4 (p/b)	2.50 €
b) Tamanho A4 (cor)	3.50 €
c) Tamanho A3 (p/b)	3.50 €
d) Tamanho A3 (cor)	5.50 €
e) Tamanho A2 (p/b)	5.50 €
f) Tamanho A2 (cor)	8.50 €
g) Tamanho A1 (p/b)	8.00 €
h) Tamanho A1 (cor)	10.50 €
i) Tamanho A0 (p/b)	10.50 €
j) Tamanho A0 (cor)	12.50 €

5. Digitalização de imagem 1000 DPI

a) Tamanho A4 (p/b)	5.00 €
b) Tamanho A4 (cor)	7.00 €
c) Tamanho A3 (p/b)	6.50 €
d) Tamanho A3 (cor)	8.00 €
e) Tamanho A2 (p/b)	8.50 €
f) Tamanho A2 (cor)	9.50 €
g) Tamanho A1 (p/b)	10.50 €
h) Tamanho A1 (cor)	12.00 €
i) Tamanho A0 (p/b)	12.50 €
j) Tamanho A0 (cor)	15.00 €

6. Suportes

a) CD	1.50 €
b) DVD	2.00 €

Artigo 4º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Aluguer de Espaços

1. Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos,

a) Capela com projector (Convento S. Miguel)	130€/dia
b) Salas de formação de informática Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha) Máximo 12 formandos	130€/dia
c) Sala de Formação Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	80€/dia
d) Salão Nobre Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	230€/dia

2. Outras Entidades Públicas e Privadas

a) Capela com projector (Convento S. Miguel)	150€/dia
b) Salas de formação de informática Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha) Máximo 12 formandos	150€/dia
c) Sala de Formação Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	100€/dia
d) Salão Nobre Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	250€/dia

Artigo 5º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Aluguer de Equipamentos

1. Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos,

a) Data Show (Convento S. Miguel)	60€/dia
b) Data Show (Comunidade Intermunicipal do Oeste)	60€/dia
c) Televisão	40€/dia
d) Vídeo	40€/dia
e) Computador	110€/dia
f) tendas 3x3m	5€/dia
g) tenda 10x15m	75€/dia

2. Outras Entidades Públicas e Privadas

a) Data Show (Convento S. Miguel)	70€/dia
b) Data Show (Comunidade Intermunicipal do Oeste)	70€/dia
c) Televisão	50€/dia
d) Vídeo	50€/dia
e) Computador	120€/dia
f) Tendas 3x3m	5€/dia
g) Tenda 10x15m	75€/dia

Capítulo III – Informação Georeferenciada

Artigo 6º - Cartografia e Geodésia

1. Informação Geodésica (preço por ponto)

a) Pontos de apoio fotogramétrico	38.00 €
b) Outros pontos coordenados	38.00 €

2. Cartografia 1:2000 (preços por hectare)

2.1 Suporte Analógico e Suporte Digital

a) Saída em plotter, por folha, (Modelo Numérico Cartográfico)	11,01 €
b) Saída em papel fotográfico, por folha, (Modelo Numérico Cartográfico)	13,30 €

2.2 Suporte Digital

a) MNTC	16.00 €
b) Altimetria 2D	7.00 €
c) Altimetria 3D	10.00 €
d) Hidrografia 2D	5.00 €
e) Hidrografia 3D	8,00 €
f) Limites Administrativos	Gratuito
g) Construções pública e privada	8.00 €
h) Áreas Industriais	8.00 €
i) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento	8.00 €
j) Vias de comunicação	5.50 €
l) Toponímia	5.50 €
m) Outros elementos ou áreas	5.00 €

3. Ortofotomapas (preço por imagem voo 2004 5km x 5km)

3.1 Suporte analógico

a) Saída gráfica a cores da imagem em plotter, da imagem	45.00 €
--	---------

3.2 Suporte digital

a) Imagem digital a cores	35.00 €
---------------------------	---------

4 Cartografia 1:10000

4.1 Suporte analógico

a) Saída gráfica a cores do MNT	20.00 €
---------------------------------	---------

4.2 Suporte Digital

a) MNT	440.00 €
b) Altimetria 2d (folha)	176.20 €
c) Altimetria 3d (folha)	264.72 €
d) Hidrografia 2d (folha)	66.07 €
e) Hidrografia 3d (folha)	88.10 €
f) Cobertura vegetal (folha)	88.10 €



g) Construções (folha)	88.10 €
h) Vias de comunicação (folha)	88.10 €
i) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento (folha)	44.05 €
j) Acidentes de relevo (folha)	22.03 €
l) Áreas de recreio e lazer (folha)	22.03 €
m) Áreas Industriais (folha)	22.03 €
n) Áreas diversas (folha)	22.03 €
o) Toponímia (folha)	22.03 €

Capítulo IV – Cultura

Artigo 7º - Publicações

1. Livros

- a) Com capa dura (A aprovar em Reunião do Conselho Executivo)
- b) Com capa normal (A aprovar em Reunião do Conselho Executivo)

2. Prospectos

- a) A4 a cores (A aprovar em Reunião do Conselho Executivo)
- b) A3 a cores (A aprovar em Reunião do Conselho Executivo)
- c) A5 a cores (A aprovar em Reunião do Conselho Executivo)

Nota:

- o valor para as publicações será de acordo com o custo unitário resultante da respectiva adjudicação para a reprodução gráfica acrescida de um valor de 5%.

Capítulo V - Publicidade

Artigo 8º - Publicidade nos Portais

1. Portal Oeste Digital

	Visualização	Click	Semana
a) Topo (728x90 pixel)	0,65 €	0,80 €	250 €
b) Rodapé (728x90 pixel)	0,35 €	0,50 €	150 €
c) Acima Menu Esquerdo (170x90 pixel)	0,50 €	0,65 €	200 €
d) Abaixo Menu (170x170 pixel)	0,35 €	0,50 €	100 €

2. Portal OesteCIM

a) Topo	150 €
b) Fundo	100 €
c) Acima Menu	150 €

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS

Introdução

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, também aplicável à OesteCIM enquanto associação de municípios de direito público e equiparada a Município, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão de conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e, para além de outros pressupostos “(...)a fundamentação económica - financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; (...)” conforme disposto na al. c) do n.º 2 do art.º 8º.

Na elaboração do presente Regulamento e respectiva fundamentação económico - financeira, foram tidos em consideração todos os princípios estabelecidos no Regime Geral das Autarquias Locais, nomeadamente o princípio da equivalência jurídica em que, e de acordo com o art.º 4º, o valor das taxas da OesteCIM é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, e o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

De igual modo a presente fundamentação económica - financeira garante o princípio da equivalência não impondo, no entanto, que a taxa corresponda ao valor exacto do custo apurado.

Foi atendendo à definição de taxas das autarquias locais (art.º 3º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), como tributos que resultam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado da OesteCIM ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da OesteCIM, nos termos da lei e a todos os princípios subjacentes no regime Geral das Autarquias Locais que foi elaborada esta fundamentação económico - financeira das taxas.

Metodologia adoptada

Tendo em conta que a contabilidade de custos (analítica), ainda se encontra em fase de implementação, não se dispendo, para já, de valores concretos e fiáveis, por parte da mesma, efectuaram-se cálculos utilizando os valores inscritos nos mapas Controlo Orçamental da Despesa, Mapa B – Amortizações e Provisões e contas correntes do ano de 2009.

Foram calculados os Custos de Funcionamento da OesteCIM, tendo em conta os custos inerentes ao funcionamento corrente da mesma bem como o custo com as amortizações do ano em causa:

TABELA 1
Custos de Funcionamento da OesteCIM

	2009	N.º Trab.	Média trabalhador	Média Trabalhador Dia	Média Trabalhador Hora
Despesas com o Pessoal	464.852,04 €	19	24.465,90 €	97,86 €	13,98 €
Combustíveis e Lubrificantes	3.562,14 €	19	187,48 €	0,75 €	0,11 €
Limpeza e Higiene (bens e serviços)	25.682,44 €	19	1.351,71 €	5,41 €	0,77 €
Material de Escritório	7.486,84 €	19	394,04 €	1,58 €	0,23 €
Encargos das Instalações	30.951,83 €	19	1.629,04 €	6,52 €	0,93 €
Locação de Material Informático e Outros Bens	19.668,28 €	19	1.035,17 €	4,14 €	0,59 €
Comunicações	25.113,50 €	19	1.321,76 €	5,29 €	0,76 €
Seguros	7.528,03 €	19	396,21 €	1,58 €	0,23 €
Vigilância e Segurança	3.262,28 €	19	171,70 €	0,69 €	0,10 €
Assistência Técnica	26.402,95 €	19	1.389,63 €	5,56 €	0,79 €
Amortizações					
Edifícios e Outras Construções	33.178,03 €	19	1.746,21 €	6,98 €	1,00 €
Equipamento Básico	185,84 €	19	9,78 €	0,04 €	0,01 €
Equipamento de Transporte	13.585,72 €	19	715,04 €	2,86 €	0,41 €
Equipamento Administrativo	14.326,18 €	19	754,01 €	3,02 €	0,43 €
Outras Imobilizações Corpóreas	212.994,36 €	19	11.210,23 €	44,84 €	6,41 €
					26,73 €

Como pressupostos para o apuramento do custo Médio/Trabalhador/Hora foram considerados os seguintes pressupostos:

- ✚ 19 funcionários em funções a 31 de Dezembro de 2009;
- ✚ 250 dias de trabalho/ano;
- ✚ 7 horas de trabalho/dia;

Pressupostos esses que serão considerados para a construção das tabelas seguintes.

Relativamente aos investimentos a realizar, e tendo em conta que é política usual da OesteCIM a definição dos mesmos pelo período de um ano, teremos como base a execução do Plano Plurianual de Investimentos aprovado para 2009.

TABELA 2

Custos de Investimento da OesteCIM

	2009
Serviços Gerais da Administração Pública	10.641,37 €
Educação	- €
Habituação e Serviços Colectivos	47.568,47 €
Diversas Não Especificadas	- €
TOTAL DO PPI	58.209,84 €
Nº Trabalhadores	19
PPI/Trabalhador	3.063,68 €
PPI/Trabalhador/Dia	12,25 €
PPI/Trabalhador/Hora	1,75 €

Por último procede-se ao cálculo do Custo de Manutenção de instalações específicas da OesteCIM e independentes da sede da entidade.

TABELA 3

Custos de Manutenção das Instalações

	2009
Encargos das Instalações	12.317,00 €
Comunicações	307,69 €
Seguros	3.196,67 €
Vigilância e Segurança	6.634,44 €
Amortizações	43.749,79 €
Total dos Custos	66.205,59 €
Custo de Manutenção/Dia	264,82 €

Considerando as tabelas apresentadas anteriormente, e no intuito de se encontrar uma fórmula de cálculo possível de utilizar na fundamentação das mais variadas taxas a aplicar, definiram-se os seguintes critérios:

Custo Médio Total/Trabalhador/Hora

Soma do valor da Média/Trabalhador/Hora (tabela 1) com PPI/Trabalhador/Hora (tabela 2).

$$\text{Custo Médio Total/Trabalhador/Hora} \quad 26,73 \text{ €} \quad + \quad 1,75 \text{ €} \quad = \quad 28,48 \text{ €}$$

Custos Directos

Custos com a mão-de-obra, logo, os custos apurados na primeira linha da tabela 1, referente às despesas com o pessoal.

$$\text{Custos Directos - Média/Trabalhador/Hora (custos com o pessoal)} \quad 13,98 \text{ €}$$

Custos Indirectos

Todos aqueles não considerados como custos directos resultando da subtracção ao Custo Médio Total dos Custos Directos

$$\text{Custos Indirectos - (Custo Médio Total/Trabalhador/Hora) - Custos Directos} \quad 28,48 \text{ €} \quad - \quad 13,98 \text{ €} \quad = \quad 14,50 \text{ €}$$

Por último foi definida a seguinte fórmula de modo a efectuar os cálculos da presente Tabela de Taxas:

$$\text{Taxa} = (\text{C.Ind.} + [(\text{Tempo dispendido na tarefa}/60) \times \text{C.Dir.}])$$

Legenda:

C.Ind. – Custos Indirectos

C.Dir. – Custos Directos

De modo a completar a fundamentação da presente Tabela de Taxas foi efectuado um levantamento das actividades subjacentes a cada serviço e indicado pelo mesmo, o tempo dispendido e o número de funcionários envolvidos na realização das mesmas, bem como tomado como referência os valores de taxas cobradas por outras Comunidades Intermunicipais e ainda os valores praticados por entidades particulares na prestação dos serviços em causa.

Capítulo I – Serviços Diversos Comuns

As taxas previstas neste capítulo são de carácter administrativo, sendo que os valores propostos estão justificados pela fórmula definida.

Capítulo II – Bens destinados à Utilização do Público

Taxas referentes a bens fornecidos / serviços prestados para utilização do público em geral.

No artigo 2º e 3º foi aplicada directamente a fórmula definida à excepção do ponto 6 do art.º3º, onde foi tido em conta o preço de custo dos bens colocados à disposição do público no sentido que servem apenas de suporte ao serviço já devidamente cobrado.

Os art.ºs 4º e 5º referem-se ao aluguer de espaços e equipamentos propriedade da OesteCIM, tendo como base de cálculo a metodologia definida. No entanto no que concerne aos espaços e equipamentos cuja localização física se situa do Edifício do Convento, o valor dos Custos Indirectos considerados na fórmula foram substituídos pelos custos de manutenção do edifício anteriormente apurados.

No que concerne ao aluguer de espaços importa salientar que se encontra sempre afecto, pelo menos um funcionário, de modo a ser garantido o apoio logístico que as próprias infra-estruturas do edifício o exigem.

Capítulo II – Cartografia e Geodésia

Atendendo a que se trata de serviços prestados no âmbito do Instituto Geográfico Português, os valores das taxas aqui apresentados são os constantes da tabela de Taxas da referida entidade.



Descrição do Bem ou Serviço	Taxa	Tempo médio dispendido na tarefa (min)	N.º Funcionários Envolvidos	Fundamentação Económica-Financeira de acordo com a fórmula indicada		
				C.Ind.	C.Dir.	Total = C.Ind. + C.Dir.
Capítulo I – Serviços Diversos Comuns						
Artigo 1º - Prestação de Serviços e Concessão de documentos						
1. Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada	21,25 €	30	1	14,50 €	6,99 €	21,49 €
2. Buscas de documentos em arquivo	10,25 €	20	1	14,50 €	4,66 €	19,16 €
a) Acresce por cada ano de busca	5,10 €	20		14,50 €	- €	14,50 €
Capítulo II – Bens Destinados à Utilização do Público						
Artigo 2º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Impressões						
1. Impressões						
a) A4 a preto	0.10€	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
b) A4 a cores	0.20€	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
c) A3 a preto	0.20€	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
d) A3 a cores	0.30€	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
Artigo 3º Fotocópias, plotagens e digitalizações						
1. Fotocópias						
a) Fotocópias A4 (p/b)	0.10 €	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
b) Fotocópias A3 (p/b)	0.20 €	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
c) Fotocópias A4 (cor)	0.20 €	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
d) Fotocópias A3 (cor)	0.30 €	1	1	14,50 €	0,23 €	14,73 €
2. Plotagens a cores / CAD em papel opaco						
a) Tamanho A4 (pouco denso)	4.00 €	15	1	14,50 €	3,50 €	18,00 €
b) Tamanho A3 (pouco denso)	5.00 €	15	1	14,50 €	3,50 €	18,00 €
c) Tamanho A2 (pouco denso)	6.50 €	15	1	14,50 €	3,50 €	18,00 €
d) Tamanho A1 (pouco denso)	8.50 €	15	1	14,50 €	3,50 €	18,00 €
e) Tamanho A0 (pouco denso)	10.00 €	15	1	14,50 €	3,50 €	18,00 €
3. Digitalização de imagem 50 DPI						
a) Tamanho A4 (p/b)	0.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €

b) Tamanho A4 (cor)	1.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
c) Tamanho A3 (p/b)	1.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
d) Tamanho A3 (cor)	2.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
e) Tamanho A2 (p/b)	2.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
f) Tamanho A2 (cor)	3.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
g) Tamanho A1 (p/b)	3.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
h) Tamanho A1 (cor)	4.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
i) Tamanho A0 (p/b)	6.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
j) Tamanho A0 (cor)	8.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €

4. Digitalização de imagem 500 DPI

a) Tamanho A4 (p/b)	2.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
b) Tamanho A4 (cor)	3.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
c) Tamanho A3 (p/b)	3.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
d) Tamanho A3 (cor)	5.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
e) Tamanho A2 (p/b)	5.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
f) Tamanho A2 (cor)	8.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
g) Tamanho A1 (p/b)	8.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
h) Tamanho A1 (cor)	10.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
i) Tamanho A0 (p/b)	10.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
j) Tamanho A0 (cor)	12.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €

5. Digitalização de imagem 1000 DPI

a) Tamanho A4 (p/b)	5.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
b) Tamanho A4 (cor)	7.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
c) Tamanho A3 (p/b)	6.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
d) Tamanho A3 (cor)	8.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
e) Tamanho A2 (p/b)	8.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
f) Tamanho A2 (cor)	9.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
g) Tamanho A1 (p/b)	10.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
h) Tamanho A1 (cor)	12.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
i) Tamanho A0 (p/b)	12.50 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €
j) Tamanho A0 (cor)	15.00 €	10	1	14,50 €	2,33 €	16,83 €

6. Suportes

a) CD	1.50 €	10	1	0,25 €	2,33 €	2,58 €
b) DVD	2.00 €	10	1	1,20 €	2,33 €	3,53 €

Artigo 4º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Aluguer de Espaços

1. Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos,

a) Capela com projector (Convento S. Miguel)	130€/dia	420	1	264,82 €	97,86 €	362,68 €
b) Salas de formação de informática Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha) Máximo 12 formandos	130€/dia	420	2	14,50 €	195,72 €	210,22 €
c) Sala de Formação Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	80€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
d) Salão Nobre Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	230€/dia	840	1	14,50 €	195,72 €	308,08 €
		420	1		97,86 €	

2. Outras Entidades Públicas e Privadas

a) Capela com projector (Convento S. Miguel)	150€/dia	420	1	264,82 €	97,86 €	362,68 €
b) Salas de formação de informática Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha) Máximo 12 formandos	150€/dia	420	2	14,50 €	195,72 €	210,22 €
c) Sala de Formação Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	100€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
d) Salão Nobre Comunidade Intermunicipal do Oeste (Caldas da Rainha)	250€/dia	840	1	14,50 €	195,72 €	308,08 €
		420	1		97,86 €	

Artigo 5º - Serviços prestados na Comunidade Intermunicipal do Oeste - Aluguer de Equipamentos

1. Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos,

a) Data Show (Convento S. Miguel)	60€/dia	420	1	264,82 €	97,86 €	362,68 €
b) Data Show (Comunidade Intermunicipal do Oeste)	60€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
c) Televisão	40€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
d) Vídeo	40€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
e) Computador	110€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €
f) tendas 3x3m	5€/dia			264,82	- €	264,82 €
g) tenda 10x15m	75€/dia			264,82	- €	264,82 €

2. Outras Entidades Públicas e Privadas

a) Data Show (Convento S. Miguel)	70€/dia	420	1	264,82 €	97,86 €	362,68 €
b) Data Show (Comunidade Intermunicipal do Oeste)	70€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €

Intermunicipal do Oeste)							
c) Televisão	50€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €	
d) Vídeo	50€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €	
e) Computador	120€/dia	420	1	14,50 €	97,86 €	112,36 €	
f) Tendas 3x3m	5€/dia			264,82	- €	264,82 €	
g) Tenda 10x15m	75€/dia			264,82	- €	264,82 €	

Capítulo III – Informação Georeferenciada

Artigo 6º - Cartografia e Geodésia

1. Informação Geodésica (preço por ponto)

a) Pontos de apoio fotogramétrico	38.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
b) Outros pontos coordenados	38.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português

2. Cartografia 1:2000 (preços por hectare)

2.1 Suporte Analógico e Suporte Digital

a) Saída em plotter, por folha, (Modelo Numérico Cartográfico)	11,01 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
b) Saída em papel fotográfico, por folha, (Modelo Numérico Cartográfico)	13,30 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português

2.2 Suporte Digital

a) MNTC	16.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
b) Altimetria 2D	7.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
c) Altimetria 3D	10.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
d) Hidrografia 2D	5.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
e) Hidrografia 3D	8,00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
f) Limites Administrativos	Gratuito	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
g) Construções pública e privada	8.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
h) Áreas Industriais	8.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
i) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento	8.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
j) Vias de comunicação	5.50 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
l) Toponímia	5.50 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
m) Outros elementos ou áreas	5.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português

3. Ortofotomapas (preço por imagem voo 2004 5km x 5km)

3.1 Suporte analógico

a) Saída gráfica a cores da imagem em plotter, da imagem	45.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
3.2 Suporte digital		
a) Imagem digital a cores	35.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
4 Cartografia 1:10000		
4.1 Suporte analógico		
a) Saída gráfica a cores do MNT	20.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
4.2 Suporte Digital		
a) MNT	440.00 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
b) Altimetria 2d (folha)	176.20 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
c) Altimetria 3d (folha)	264.72 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
d) Hidrografia 2d (folha)	66.07 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
e) Hidrografia 3d (folha)	88.10 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
f) Cobertura vegetal (folha)	88.10 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
g) Construções (folha)	88.10 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
h) Vias de comunicação (folha)	88.10 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
i) Estruturas de apoio ao transporte e abastecimento (folha)	44.05 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
j) Acidentes de relevo (folha)	22.03 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
l) Áreas de recreio e lazer (folha)	22.03 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
m) Áreas Industriais (folha)	22.03 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
n) Áreas diversas (folha)	22.03 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português
o) Toponímia (folha)	22.03 €	De acordo com a Tabela de Taxas do Instituto Geográfico Português



REUNIÃO CONSELHO EXECUTIVO
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

DATA 07/04/2011

DELIBERAÇÃO aprovada por unanimidade